

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE

% S/ UPM

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	% S/ UPM
1 - Publicidade afixadas, implantadas, instaladas ou simplesmente colocadas em ruas, calçadas, passeios, logradouros públicos e próprios municipais não concessionados ou alugados, conforme segue:	
1.1 -cartazes, quadros, protetores, painéis, placas, anúncios, etc, com dimensões normais, fixos ou móveis, luminosos ou não-----	100% por ano
1.2 - outdoors, placas ou painéis com dimensões maiores que 1,5 metro quadrado, em sua maior superfície, incluso à área ocupada no solo pelo(s) suporte(s), este(s) necessariamente fixo(s), luminosos ou não-----	100% por ano, por m ² ou fração
1.3 - <i>(Lei nº 308 de 27 de abril de 2006)</i> Faixas-----	5% por dia
2 - Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio-----	5%por publicidade, por ano
3 - Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade-----	10% por dia
4 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes diapositivos-----	10% por publicidade, por mês

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E TARIFA DE ÁGUA

Alíquota sobre UPM

I - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS:

1 - Aprovação de projeto de edificações ou de instalações particulares (por faixa de m ²)	
1.1 - habitações populares (até 60 m ²) -----	15%
1.2 - edificações até 60 m ² -----	30%
1.3 - edificações acima de 60 até 100 m ² -----	60%
1.4 - edificações acima de 100 até 200 m ² -----	100%
1.5 - edificações acima de 200 m até 400 m ² -----	200%
1.6 - edificações acima de 400 m ² -----	1.000%

2 - Reconstrução, reforma, reparo ou demolições:

Cobrar-se-á, por faixa de m², taxa correspondente a 20% (vinte por cento) das indicadas no item 1.

3 - Concessão de Habite-se:

Cobrar-se-á, por faixa de m², taxa correspondente a 20% (vinte por cento) das indicadas no item 1.

4 - Regularização de obra:

Cobrar-se-á, por faixa de m², taxa correspondente a 150% das indicadas no item 1

5 - Concessão de certidão para averbação de prédios

Cobrar-se-á, por faixa de m², taxa correspondente a 25% das indicadas no item 1

6 - Aprovação de Projeto de fracionamento, desmembramento e loteamento:

6.1 - até 10 lotes----- 100%

6.2 - de 11 a 50 lotes-----250%

6.3 - de 51 a 100 lotes----- 500%

6.4 - acima de 100 lotes----- 1.000%

7 - Fixação de alinhamento em terreno de até 20m de testada----- 20%

Em terreno de testada superior a 20m, por metro ou fração----- 1,1%

8 - Colocação de toldo ou cobertura moveiça na fachada do prédio, por metro

linear ----- 10%

9 - Colocação de andaime ou tapume no passeio público, por metro linear----- 5%

II - TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1 - Concessão de certidão:

a) Certidão narrativa, positiva ou negativa de débitos----- 10%

b) Certidão narrativa, o valor acima, mais, por ano de busca-----	4%
c) Certidões sobre terras e terrenos, por unidade-----	4%
d) Protocolo, requerimento, atestado, declaração, outras certidões, registros de marcas e outros, por unidade-----	4%
e) Serviços diversos, por emissão de documento, guias, recibos e outros-----	1%
f) Transferências de títulos, marcas, água e outros, por unidade-----	4%
g) Numeração de prédios, por unidade-----	4%
h) Fiscalização de veículos do transporte coletivo, transporte escolar, táxi e outros, por veículo e por vez-----	20%
i) de cemitério:	
- Inumação de adultos pelo prazo de cinco anos-----	10%
- - Inumação de menores até 10 anos, pelo prazo de cinco anos-----	6%
- Exumação de adultos e menores-----	10%
- Guia de sepultamento-----	4%
- Por sepultamento ou terreno de arrendamento por cinco anos-----	10%
- Arrendamento perpétuo de terreno, para adultos e menores, do jazigo da família Klumb, inclusive para a frente, com 0,80 x 2,00 m-----	200%
- Idem, do jazigo da Família Klumb, para os fundos com 0,80 x 2,00 m-----	150%
- Cripta para adultos por cinco anos-----	50%
- Cripta para menores até dez anos, por cinco anos-----	40%
- Cripta para adultos, por ano excedente-----	10%
- Cripta para menores até dez anos, por ano excedente-----	8%

III - TARIFA DE ÁGUA:

1 - Tarifa de consumo de água:

1.1 - Instalações domiciliares e comerciais:

Instalações domésticas, colégios, casas comerciais e similares, por mês:

a) Para consumo mensal de até 15 m ³ (quinze metros cúbicos)-----	15%
b) Para cada metro cúbico excedente-----	1,2%

1.2 - Instalações industriais:

a) Para consumo mensal de até 30 m ³ (trinta metros cúbicos)-----	30%
b) Para cada metro cúbico excedente-----	1,5%

1.3 - Ligações e Religações das economias-----	20%
------------------------------------------------	-----

1.4 - A tarifa de abastecimento de água tem como fato gerador a utilização efetiva dos respectivos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

1.5 - São contribuintes da tarifa de água todos os tomadores beneficiados pelos serviços de

abastecimento de água mantidos pelo Município.

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

% s/ UPM

1 - FEIRANTES (exceto os instalados nas Feiras de propriedade da
Municipalidade e as Feiras Ecológicas locais)

1.1 - por dia5%

2 - VEÍCULOS	CARROS DE PASSEIO	UTILITÁRIOS
2.1 - por dia	30%	50%
	CAMINHÕES OU ÔNIBUS	REBOQUE
	80%	100%

3 - MESAS DE BARES E RESTAURANTES, POR UNIDADE

3.1 - por dia 1%

3.2 - por mês 5%

3.3 - por ano 50%

4 - CIRCOS

4.1 - por dia 120%

5 - TRAILERS

5.1 - por ano 300%

6 - BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS

6.1 - por ano 300%

7 - QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES

7.1 - por dia 10%

7.2 - por mês 50%

7.3 - por ano 200%

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

NATUREZA DA ATIVIDADE

Alíquota sobre UPM

Alíquota sobre UPM	Por dia
1 - Comércio ou atividade de prestação de serviços com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquinas	20%
2 - Barraquinhas ou quiosques instalados por ocasião de festas tradicionais ou folclóricas.	10%